

Grupo	Item	Descrição do Serviço	Unidade de medida	Valor Unitário vencido R\$	Especificação dos custos dos serviços	%	Valor R\$	Valor TOTAL R\$
01	1	Serviço de locação de Aeronave do tipo Caravan (similar ou melhor qualidade), capacidade de 9 (nove) passageiros ou até 1,5 ton. Velocidade de Cruzeiro de 240 km/h (mínimo); Equipada com sistema de navegação por instrumentos para operações diurnas e noturnas, de acordo com as competentes legislações; e homologação na categoria TPX e para transporte de cargas. OBS: Uma unidade forneecimento equivale a uma hora de vôo.	Unidade (Hora vôo)	R\$ XXXX	Gastos com pessoal	X%	R\$	R\$
					Encargos Sociais e trabalhistas			
					Insumos, custos indiretos, e tributos			
					Gasolina consumida por hora			
					Gastos para operacionalidade do serviço			
					Lucro auferido			
Grupo	Item	Descrição do Serviço	Unidade de medida	Valor Unitário vencido R\$	Especificação dos custos dos serviços	%	Valor R\$	Valor TOTAL R\$
01	2	Pernoite da Aeronave. OBS: Uma unidade forneecimento equivale a um pernoite.	Unidade	R\$ XXXX	Gastos com pessoal	X%	R\$	R\$
					Encargos Sociais e trabalhistas			
					Insumos, custos indiretos, e tributos			

					Gasolina consumida por hora			
					Gastos para operacionalidade do serviço			
					Lucro auferido			
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ XXXXX		

Observação: Pode ser solicitado detalhamento dos “Encargos/Custos” pelo Setor Requisitante para fins de diligências, se necessário.

- a. Prazo de entrega do Objeto: Conforme Edital;
- b. Prazo de validade inicial da proposta: 60 **(sessenta) dias**;
- c. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos objetos desta Licitação);
- d. Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos, que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertamos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de execução o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital. Respeitando especificações. Requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do § 1º do Art. 65, da Lei Nr 8.666/93;
- e. É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- f. Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento).
- g. As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- h. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras a proposta, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame
- i. e-mail (representante)



j. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Responsável ou Representante Legal

RG nº _____.

CPF nº _____.

[assinatura]

ANEXO V



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
 (1º Gpt Fron/1971)
 BRIGADA DAS MISSÕES

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64311.002873/2023-21 – SRP 18/2023

(Conforme item 15.9 e 15.9.1 do Anexo I-TR)

1.1. Durante a vigência do contrato, nota de empenho, a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores;

1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

INDICADOR	AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS A REALIZAR
-----------	-----------------------------------

2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 01 e 02) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
4. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização acompanhará nos pontos previstos para a presente contratação em São Gabriel da Cachoeira/AM.
5. O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura/Nota Fiscal dos serviços executados.
6. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados nas Tabelas 1 e 2 deste Anexo.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de Medição	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo
Forma de acompanhamento	Realização de acompanhamento para inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações das Tabelas 1 e 2 do Anexo V, do edital do SRP 02/2023, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na Planilha de Controle.
Periodicidade	Conforme o agendamento e a prestação do serviços. Os serviços serão prestados e fiscalizados após a emissão da respectiva nota de empenho.

Mecanismo de Cálculo	% de serviços adequados executados dentro do previsto na(s) nota(s) de empenho (total de serviços adequados executados dentro dos empenhos) * 100
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura. b) 75% a 84% dos serviços = recebimento de 95% da fatura. c) 65% a 74% dos serviços = recebimento de 85% da fatura. d) 59% a 64% dos serviços = recebimento de 80% da fatura e) Caso a porcentagem 100% não seja atendida a contratada será acionada/informada a refazer/completar os serviços pendentes (sem custos para a contratante, o que espera-se é que os serviços sejam executados de melhor forma possível devido a peculiaridade deste certame).
Sanção	a) Conforme item 21 do anexo I, Termo de Referência. b) Em sendo executados serviços em desconformidade com o edital e anexos.

FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EVENTUAL: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte aéreo de carga e pessoal em aeronave Caravan e pernoite da aeronave

UNIDADE:	Data da Inspeção: ____/____/____	MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:
PROCESSO:	NOTA DE EMPENHO:	
EMPRESA:	CNPJ:	
FISCAL DO CONTRATO:	IDT MIL:	

TABELA 1

ITEM	AVALIAÇÃO DOS COLABORADORES / UNIFORMES / MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Assiduidade;		
2	Pontualidade;		
3	Relacionamento com os servidores/militares;		
4	Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço;		
5	Qualidade, limpeza e adequação dos meios utilizados;		
6	Fornecimento de uniformes/identificação para seus empregados nas especificações, quantidades e qualidades para a perfeita execução do objeto.		
7	Qualidade e zelo adequados dos funcionários para execução dos serviços de empresa especializada em aéreo, conforme exposto em sua Proposta Comercial;		
8	Qualidade e utilização adequada dos equipamentos/materiais exigidos para execução dos serviços de empresa especializada em transporte aéreo.		

9	Qualidade prestada relacionada à execução dos serviços de transporte, conforme exposto em sua Proposta Comercial;		
---	---	--	--

TABELA 2

ITEM	AValiação da Execução do Contrato	ADEQUADO	INADEQUADO
10	Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;		
11	Fornecimento de materiais e equipamentos (para refrigeração e congelamento, por exemplo) conforme proposta comercial da empresa contratada;		
12	Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato;		
13	Substituição de empregado que se conduza de modo inconveniente;		
14	Reposição de funcionários faltosos;		
15	Pagamento dos salários nos prazos pactuados com seus funcionários e/ou nas datas previstas legalmente ou em convenção coletiva de trabalho;		
16	Recolhimento mensal do INSS de seus funcionários nas datas conforme exigências trabalhistas;		
17	Recolhimento das contribuições relativas ao FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura;		
18	Pagamento de vale-transporte a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho, se for o caso;		
19	Pagamento de auxílio-alimentação a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho, se for o caso;		
20	Apresentação dentro do prazo de notas fiscais/relatórios de entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de empresa especializada em transporte aéreo.		
21	Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela Unidade, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias;		
22	Cumprimento das demais obrigações deste Termo de Referência não previstos nesta tabela;		
23	Permitir situação passível de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;		
24	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;		
25	Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado, mesmo com emissão de nota de empenho;		
26	Retirar da CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais ou gêneros de consumo/permanente previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável;		
27	Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no edital/anexos ou solicitada pelo Setor de Gestão de Contratos;		

28	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato;		
----	--	--	--

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS – TABELAS 1 E 2
 NOTA DE EMPENHO DE REFERÊNCIA: _____

Avaliações e Serviços (Tabela 1 e 2) (A)	Qtde de avaliações e serviços adequados a serem realizados (SOMA DOS ITENS DAS TABELAS 1 E 2) (B)	Qtde de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do Serviço Realizado (D)
serviço de transporte aéreo de carga e pessoal em aeronave Caravan e pernoite da aeronave	28	xx	xx%

(A) Todos os Serviços, Tarefas e Obrigações a serem executados pela Contratada de forma adequada à expectativa da Administração, assim como a avaliação dos colaboradores, uniformes, materiais e equipamentos.

(B) A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas Tabelas 1 e 2 do ANEXO V do Edital e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

(C) Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados nas Tabelas 1 e 2 (somatório).

(D) Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(C/B) \times 100$, ou seja, a quantidade de avaliações e serviços efetivamente realizados sobre a quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados (soma da Tabela 1 e 2, vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Obs1. Havendo casas decimais na porcentagem do serviço realizado (D), arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47%=89%

Obs2. O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração.

Obs3. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria para fins de acompanhamento da execução dos serviços.

Tefé-AM, xx de xxxxx de 202x

 Chefe do Setor Requisitante

IVAN PEREIRA DA SILVA – 1ºTen
 Ordenador de Despesas do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

xxxx – xxxx

Justificativas para alteração/supressão – Edital PR 18-2023		
Item/subitem alterado	Tipo de modificação	Razões
4.1.3	Supressão	Não será aceita a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para que não haja uma restrição na competitividade
4.6.1.1	Supressão	Não será aceita a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para que não haja uma restrição na competitividade
5.4	Supressão	Não será aceita a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para que não haja uma restrição na competitividade
7.21, 7.23 e 7.24	Supressão	Não será aceita a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para que não haja uma restrição na competitividade
9.8.7	Supressão	Não se aplica por não se tratar de atividade que exija autorização específica
9.9.8	Supressão	Não há previsão de subcontratação.
9.12 e subitens	Supressão	Tendo em vista que o inciso XXI, do Art. 37, da CF estabelece que “<i>Ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações</i>”. Tendo em vista ainda que os materiais que se pretende contratar não se revestem de complexidade, a exigência de qualificação técnica não atende ao espírito da lei, podendo, inclusive, restringir a competitividade, em razão de que as empresas que pretendem contratar pela primeira vez, seja com a iniciativa privada, seja a Administração Pública, ficam impossibilitadas de apresentarem as declarações desses órgãos no tocante a fornecimentos pretéritos. Não será admitida a participação reunida em consórcio pelos motivos já delineados anteriormente.



ISMAEL VICTOR DA SILVA ROCHA – 1º Ten
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES**

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.002873/2023-21

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Trago à baila, em reforço da tese esposada, o entendimento da equipe técnica do TCU, que no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se manifestou, *verbis*:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

Tefé - AM, 17 de julho de 2023.

IVAN PEREIRA DA SILVA – Maj
Ordenador de Despesas do Comando da 16ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"**

**ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União por intermédio da **16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ªBda Inf SI)**, com sede na **Estrada do Aeroporto, nº 4174**, na cidade de **Tefé/Estado AM**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [REDAZIDO] - 58, neste ato representada pelo **MAJ IVAN PEREIRA DA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS** nomeado pelo BI nº 223, de 01 de dezembro de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 18/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte aéreo de cargas e pessoal em aeronave monomotor turbo hélice tipo Caravan ou similar, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. ~~As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202.., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:-~~

~~Fonte:-~~

~~Programa de Trabalho:-~~

~~Elemento de Despesa:-~~

~~Pl:-~~

4.2. ~~No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.~~

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

~~8.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:~~

[assinatura]

~~8.3. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), e seguirá o seguinte cronograma:~~

~~8.3.1 (início e conclusão)~~

~~8.3.2 (início e conclusão)~~

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

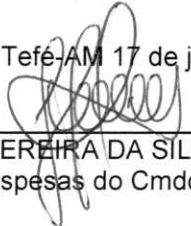
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Tefé-AM- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Quartel em Tefé-AM 17 de julho de 2023


IVAN PEREIRA DA SILVA –Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo da 16ª Bda Inf SI

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Justificativas para alteração/supressão – Minuta Termo de Contrato – PR 18-2023

Item/subitem alterado	Tipo de modificação	Razões
4 e subitens	Supressão	A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente
8.2, 8.3 e subitens	Supressão	Por não tratar de serviço continuado, o serviço só será executado quando for necessário, sendo assim, não se tem um cronograma.


ISMAEL VICTOR DA SILVA ROCHA – 1º Ten
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"**

**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

N.º

A 16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª BDA INF SL, Estrada do Aeroporto, nº 4174, Tefé - AM, na cidade de Tefé-AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDO], neste ato representado **MAJ IVAN PEREIRA DA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS** nomeado pelo BI nº 223, de 01 de dezembro de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo nº 64311.002873/2023-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de transporte aéreo de cargas e pessoal em aeronave monomotor turbo hélice tipo Caravan ou similar, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

[assinatura]

3.2. ~~São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ATA por parte do fornecedor, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

~~8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~

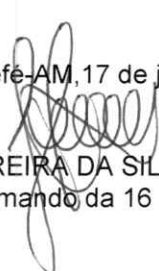
~~8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~

~~8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances~~

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em Tefe-AM, 17 de julho de 2023


IVAN PEREIRA DA SILVA - Maj

Ordenador de Despesas do Comando da 16 Brigada de Infantaria de Selva

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Justificativas para alteração/supressão – Ata PR 18-2023		
Item/subitem alterado	Tipo de modificação	Razões
3 e subitens	Supressão.	Não haverá participantes
8.3 e subitens	Supressão	A licitação será por item e não por grupo de itens



ISMAEL VICTOR DA SILVA ROCHA – 1º Ten
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES**

J U S T I F I C A T I V A P A R A A D E S Ã O A N Ã O P A R T I C I P A N T E S

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.002873/2023-21**

1. É cediço que a possibilidade de adesão ao processo licitatório para órgão não participante deve ser uma obrigatoriedade, fato é que desde que devidamente fundamentada, poderá ser prevista.
2. No caso do presente processo licitatório, há que se salientar que a 16ª Brigada de Infantaria de Selva, localizada na cidade de Tefé-AM é a que mais realiza pregões neste município, haja vista as atividades que desempenha, as quais demandam uma variedade de serviços e produtos, que são regularmente licitados.
3. É preciso pontuar também que Tefé dista aproximadamente 600 km de Manaus, cabendo salientar que o acesso até este município se dá somente via fluvial ou aérea, fato esse que é um dificultador natural para envio de mercadorias que os diversos órgãos governamentais adquirem.
4. Nessa toada, fácil inferir que a disponibilidade da "carona" tem por objetivo, facilitar o processo de compra desses órgãos na medida em que a demanda pode surgir de forma repentina e poderá ser suprida com a possibilidade de adesão a um processo já concluído.
5. Assim, a Prefeitura Municipal, o Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Solimões e o Instituto Federal do Amazonas-Tefé, órgãos existentes no município, poderão se beneficiar da possibilidade de adesão, quando isso se fizer realmente necessário, haja vista ser a exceção.
6. Por óbvio, a possibilidade de adesão, em razão das características dos órgãos existentes em Tefé, representa agilidade, segurança e economicidade nas contratações públicas desses órgãos, cabendo ressaltar que a simples possibilidade de adesão não é suficiente para que as contratações sejam realizadas, devendo, também, contar com a anuência do fornecedor e da análise de certos critérios por parte do órgão que pretende aderir.
7. Sendo assim, entendo estar justificada a possibilidade de adesão no presente processo licitatório pelos motivos acima delineados.

Tefé - AM, 17 de julho de 2023.

IVAN PEREIRA DA SILVA – Maj
Ordenador de Despesas do Comando da 16ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

J U S T I F I C A T I V A P A R A D I S P E N S A D E D I V U L G A Ç Ã O D E I R P

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.002873/2023-21

1. O Decreto nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em seu Artigo 3º estabelece que:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. Sendo a divulgação da IRP condição necessária à participação de outros órgãos no certame, e tendo em vista que o inciso III e IV, condiciona a possibilidade dessa participação no processo licitatório à conveniência do órgão gerenciador, extrai-se daí, por decorrência lógica, que essa publicação não tem caráter absoluto.
3. No presente caso, tendo em vista a necessidade de uma logística diferenciada para entrega dos itens que se pretende adquirir, em razão de que a 16ª Brigada de Infantaria de Selva está localizada na cidade de Tefé-AM, que só pode ser acessada por via aérea ou fluvial, há um incremento nos preços finais desses produtos, notadamente em razão de que os materiais, na sua grande maioria, permanecem em transporte, por pelo menos por 36 (trinta e seis) horas nos casos em que são oriundos da cidade de Manaus, podendo, a depender do caso, haver alguma alteração no número de horas.
4. Todas essas peculiaridades influem significativamente no preço praticado e, por conseguinte, não é possível afirmar que haveria ganho de economia de escala com a divulgação da IRP, motivo pelo qual optou-se pela não divulgação.

Tefé - AM, 17 de julho de 2023.

IVAN PEREIRA DA SILVA – Maj
Ordenador de Despesas do Comando da 16ª Bda Inf Sl.

Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP 03/08/2023 16:23:58

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
--------	--------	-------	--------------

Orgão da UASG 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG 160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT DE SEL N° da IRP 160537 - 00031/2023

Situação * Lei * Modalidade de Licitação * Tipo de Licitação * Data Provável da Licitação

Edição Lei nº 10 520/2002 Pregão Eletrônico Menor Preço 04/09/2023

* Prazo Estimado de Validade da Ata * Compra Nacional ?
12 mês(es) Sim

* Essa contratação será gerenciada pelo Ministério da Economia - ME ou por órgão autorizado pelo ME, com aprovação prévia da Secretaria de Governo Digital - SGD ? ☐ Sim ☒ Não

* Objeto
Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte aéreo de cargas e pessoal em aeronave monomotor turbo hélice tipo Caravan ou similar

345 caracter(es) disponível(eis)

Salvar Cancelar IRP Reativar Disponibilizar para Inclusão do Aviso

(*) Campo de preenchimento obrigatório

Seloção 

Gestor de Compras IRP Manter IRP Analisar IRP Quadro do IRP

Ambiente: PRODUÇÃO **Manter IRP** 03/08/2023 16:24:19

Objeto Gestor Itens Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro

Nº do Item Descrição do Item Situação do Item

 Todos ▼

☐ Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar **Limpar**

Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	1	Serviço	25844-Transporte Aeroviário Valores	UNIDADE	10.283,3300	Tefé/AM 284	Edição	Alterar
☐	2	Serviço	25844-Transporte Aeroviário Valores	UNIDADE	4.991,6700	Tefé/AM 108	Edição	Alterar

2 registros encontrados, exibindo todos os registros

Incluir Itens **Excluir Seleccionados** **Finalizar Inclusão**

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução **SERPRO**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

Fl. nº 124

OFÍCIO Nº 13/2023 –SALC/16ª Bda Inf SI

Tefé/AM, 03 de agosto de 2023.

Ao(À) Ilmo(a). Senhor(a)

FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO

Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas

Av. Tefé, nº 611 – Ed. José Higino de Sousa Netto – Bairro: Praça 14

Assunto: Análise Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 15 (QUINZE) DIAS	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: não aplica
e-mail:licitacao16bda@gmail.com salc@16bdainfsl.eb.mil.br	Telefone: [REDACTED]
NUP: 64311.002873/2023-21	Nº de volumes: 01
Data de Abertura do Processo: 17/07/2023	
Valor: R\$ 3.459.566,67	Modalidade: pregão eletrônico SRP
Prazo: 23/08/2023	Sigla do Órgão: 16ª Bda Inf SI
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital, termo de contrato (modelo de julho/2020), termo de referência (modelo de fevereiro/2022), ata de registro de preço (modelo de dezembro/2019)	
Houve alteração? (X) SIM () NÃO	
Relação dos itens modificados: (conforme as modificações justificadas nas páginas nº: 68-108-114-119)	

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo NUP 64311.002873/2023-21, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 03/08/2023.



Fl. nº 125

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto/Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte aéreo de cargas e pessoal em aeronave monomotor turbo hélice tipo Caravan ou similar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida nesse instrumento.

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

IVAN PEREIRA DA SILVA – Maj
Ordenador de Despesas do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.